

Vereador Municipal

Lei nº 102

Simplifica Autoriza o Poder Executivo Municipal
a por em concorrência pública duas casas
de madeira com respectivos terrenos, de
propriedade da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do
Paraná, decretou e o Prefeito Municipal
Sancionou a seguinte

Lei

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a por em concorrência pública duas casas de
madeira cobertas com telhas, em bom
estado de conservação, com os respectivos
terrenos, medindo 19 m. de frente para a
Rua Rui Barbosa e 42 de frente para a
Avenida Vargas, localizada na esquina, área
de 798 m². e a outra com o terreno 19 M.
de frente para a rua Rui Barbosa e
42 de frente para a quadra 25, área 798-
m², também localizado na esquina.

Art. 2º — Fica estabelecido o preço inicial de Cr.
130.000,00 (cento e trinta mil cruzados)
para a casa e terrenos localizados na esqui-
na da Rua Rui Barbosa e Avenida Vargas, e de Cr.
120.000,00 (cento e vinte mil cruzados) para

- e terrenos localizados na esquina da rua
Rui Barbosa e frente para quadra 25.-
- IT 3º - As propostas serão apresentadas na hora
designada para a concorrência, e o vereador
caberá integralizar o pagamento no ato da
assinatura da competente escritura.-
- IT 4º - Correterá ainda por conta do vereador,
todas as despesas de cartório e demais
repartições com a legalização da competente
escritura..-
- IT 5º - A importância arrecadada será aplicada
no pagamento dos débitos da Municipalidade.
- IT 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacobino do Prefeito Municipal de São
em 23 de Outubro de 1959


Prefeito Municipal